

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092 / 2021, COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/933908.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR - ABHH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.422.382/0001-68 com sede na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 775 – 13º andar – Conj. 133, Clementino, São Paulo/SP, CEP 04.037-002, neste ato representado por seu representante legal Dante Mario Langhi Junior, portador da Cédula de Identidade nº 9.440.624-8 SSP-SP, sob CPF de nº 043.747.718-59, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM IMUNO-HEMATOLOGIA COM CERTIFICAÇÃO, QUE COMPREENDE

AVALIAÇÕES PRÁTICAS E TEÓRICAS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTROLE, PARA O HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 E 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 5.490,00 (Cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão / Fiscal do contrato a servidora Regiane Siqueira Vilhena, responsável pela Gerência de Imunogenética da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Novembro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Dante Mario Langhi Junior -ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR - ABHH -Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 728773

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/857144.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: IBUR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.219.148/0001-06 com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1140, cj. 71, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04571-000, neste ato representada por seu representante legal Alexandre Szpigel, portador da Cédula de Identidade nº 12.512.800-9/ SSP, CPF/MF sob o nº 125.976.778- 77, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA SERVIÇO DE INTERFACEAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM EXECUÇÃO DE CALIBRAÇÃO) E MANUTENÇÃO CORRETIVA, NO IRRADIADOR DE BOLSAS DE SANGUE E HEMODERIVADOS – GAMMACELL 3000, UTILIZADO NO HEMOCENTRO COORDENADOR DA FUNDAÇÃO HEMOPA, que deverá atender às especificações técnicas abaixo relacionadas bem como a todas as disposições constantes do Termo de Referência.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Manutenção- GEMAN, da Fundação HEMOPA, representada pelo servidor Marcelo Victor Moura Aranha, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Novembro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

IBUR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA- Alexandre Szpigel - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 728769

Identificação do Documento: 3D0B427.2CB3.428.B8A31A81D7A14A81C3

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/857144 Anexo/Sequencial: 86

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 EM GRAU REPETIÇÃO

OBJETO: Aquisição material de limpeza de superfícies, tratamento de piso e manejo de resíduos.

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2021

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022, 0261000000 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 728683**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021**

OBJETO: Aquisição de LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL (DO DEDO) PARA EXTRAÇÃO DE SANGUE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, para utilização na Fundação HEMOPA SEDE e HEMORREDE, pelo período de 12 (doze) Meses

Edital disponível em: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2021

Local: www.gov.br/compras

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022, 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 728908**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021**

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará – HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 221/2021-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 30/03/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO da Adjudicação referente ao Processo 2021/622866 - Pregão Eletrônico nº 075/2021 aquisição de MICROSCÓPIO BINOCULAR COM CÂMERA DIGITAL INTEGRADA, para ser utilizado na Gerência de Hematologia da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, para a empresa abaixo:

ITEM ÚNICO - BIOLABBRASIL - EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA – CNPJ 19.834.932/0001-68, com proposta comercial no valor total de R\$ 28.630,00 (vinte e oito mil seiscentos e trinta reais).

Os autos do Processo Administrativo Nº 2021/622866 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.

Belém (PA), 16 de novembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

Fundação HEMOPA.

Protocolo: 728726**DIÁRIA****PORTARIA Nº 929 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1259844/2021.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA/CONDUZIR SERVIDOR no dia 05/11/2021.

REBECA GUERRA TRINDADE, Gerente/GEINE , MAT.:5916429, 0,5 diária e JORGE LUIZ DIAS VIEGAS, CPF: 086411532-68, Motorista/GETRA, MAT.: 54188494, 0,5 diária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 11 de Novembro de 2021.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 728831**PORTARIA Nº 943 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1277942/2021.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de CONDUZIR SERVIDORES AOS MUNICÍPIOS DE MARABÁ/PA E TUCURUÍ/PA no período de 16 a 28/11/2021.

EDISON CONCEIÇÃO CORREA, CPF: 293586632-00, Motorista/GETRA, MAT.: 541892371. 12,5 diária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 12 de Novembro de 2021.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 728818



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 121/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA SERVIÇO DE INTERFACEAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM EXECUÇÃO DE CALIBRAÇÃO) E MANUTENÇÃO CORRETIVA, NO IRRADIADOR DE BOLSAS DE SANGUE E HEMODERIVADOS – GAMMACELL 3000, UTILIZADO NO HEMOCENTRO COORDENADOR DA FUNDAÇÃO HEMOPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA IBUR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/857144.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IBUR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.219.148/0001-06 com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1140, cj. 71, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04571-000, neste ato representada por seu representante legal Alexandre Szpigel, portador da Cédula de Identidade nº 12.512.800-9/ SSP, CPF/MF sob o nº 125.976.778-77, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº 076/2021 - HEMOPA, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PARA SERVIÇO DE INTERFACEAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM EXECUÇÃO DE CALIBRAÇÃO) E MANUTENÇÃO CORRETIVA, NO IRRADIADOR DE BOLSAS DE SANGUE E HEMODERIVADOS – GAMMACELL 3000, UTILIZADO NO HEMOCENTRO COORDENADOR DA FUNDAÇÃO HEMOPA, que deverá atender às especificações técnicas abaixo relacionadas bem como a todas as disposições constantes do Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

Página 1 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO	SERIE
Irradiador de Bolsas de Sangue e Hemoderivados - GammaCell 3000	Best Theratronics	Elan 3000	298

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A contratada deverá realizar os serviços, em data e horário, previamente agendados, com a Gerência de Manutenção da Fundação HEMOPA, como segue:

3.2. Manutenção Preventiva: Deverá ser executada de seis em seis meses, cumprindo o escopo sugerido pelo fabricante, objetivando manter o irradiador em perfeito estado de funcionamento, com as características originais e em condições de segurança

3.2.1. Substituir, sem ônus para a Fundação Hemopa, as baterias, obedecendo ao limite de vida útil, estimada para as mesmas.

3.2.2. Após a manutenção preventiva, o responsável pela execução da mesma, deverá etiquetar o equipamento, sendo necessário que na etiqueta constem pelo menos as seguintes informações: nome da contratada, mês e ano de realização da manutenção, mês e ano da próxima manutenção, assinatura do responsável e identificação do mesmo.

3.3. Manutenção Corretiva: Deverá ser executada após o chamado formal, via e-mail: geman.colog@hemopa.pa.gov.br, no prazo máximo de até setenta e duas horas, caso não seja necessária na vigência do contrato, a mesma não será executada e não gerará ônus à contratante.

3.3.1. Nos casos emergenciais a contratada se obriga a prestar assessoramento a distância para a equipe técnica da contratante, objetivando a solução de problema

3.4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

HEMOCENTRO COORDENADOR / FUNDAÇÃO HEMOPA
Gerência de Distribuição de Sangue (GEDIH) – 1º Andar
Endereço: Tv. Padre Eutíquio, 2109 – Batista Campos.
CEP: 66033-000 Belém/PA
Telefone: (91) 3110-6500 / 3110-6569 / 3110-6670

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 31.200,00** (Trinta e um mil e duzentos reais).

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) **A CONTRATADA** deverá apresentar após a execução dos serviços a Nota Fiscal contendo a descrição dos Serviços e indicando o número do Contrato, para liquidação e pagamento da despesa pela FUNDAÇÃO HEMOPA, que será conferida e atestada pela Gerência de Manutenção- GEMAN, da Fundação HEMOPA, representada pelo servidor Marcelo Victor Moura Aranha. A Fundação HEMOPA não se responsabilizará por atraso de pagamento pela não observância do disposto neste item.

b) No caso de devolução da nota fiscal para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da CONTRATANTE efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela CONTRATADA, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.1. Manter um estoque mínimo de componentes, ferramentas e dos materiais complementares necessários à execução do serviço, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e característica do equipamento.
- 9.1.2. Estar ciente de que a contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
- 9.1.3. Refazer de imediato, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho inadequadamente executado e recusado pela fiscalização.
- 9.1.4. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto e nome e portando-o visivelmente.
- 9.1.5. Prever, instalar e manter cercas e barreiras ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 9.1.6. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- 9.1.7. Comunicar a contratante a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento do equipamento ou na rotina da Fundação HEMOPA
- 9.1.8. Comunicar por escrito a ocorrência de qualquer anormalidade no equipamento.
- 9.1.9. Comunicar e justificar eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados, devendo agendar de imediato e em comum acordo com a contratante, nova data para a execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.1.10. Estar ciente de que é proibida a substituição de peça ou componentes não originais, salvo se caracterizar modernização ou inexistência de componentes no mercado, devendo ainda assim haver consulta por escrito a contratante, descrevendo tecnicamente a necessidade, para a aprovação previa.
- 9.1.11. Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços.
- 9.1.12. Os custos com despesas de alimentação, hospedagem, transporte e todas aquelas ocasionadas com o deslocamento e manutenção de sua equipe no decorrer do atendimento são de responsabilidade da Contratada, sem ônus à Fundação HEMOPA.
- 9.1.13. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.16. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.1.17. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sitio www.compraspara.pa.gov.br.
- 9.1.18. Responsabilizar-se pelas despesas operacionais decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros.
- 9.1.19. Utilizar somente material de qualidade e peças originais, reconhecidas pelo fabricante, salvo nos casos previstos no item 9.1.10.
- 9.1.20. Estar ciente de que a contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
- 9.1.21. Após a execução da manutenção, a contratada deverá apresentar, na Gerência de Manutenção, da Fundação Hemopa, o relatório ou ordem de serviço, com o check list do que foi executado, contendo as características básicas do equipamento, data, identificação legível (com assinatura) do técnico, que executou o serviço e identificação legível (com assinatura) do responsável pela unidade usuária

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.1.1. Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da Fundação HEMOPA – HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL, para prestar o serviço;
- 10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da empresa;
- 10.1.3. Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, nas Instalações do HEMOPA;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Atestar as Notas Fiscais para pagamento
- 10.1.6. Realizar a aquisição das peças solicitadas e especificadas na Ordem de serviço emitida pela contratada para a execução das manutenções corretivas.

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

Página 5 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir: o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades; a) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

a) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

12.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Fizer declaração falsa;

12.3.5. Cometer fraude fiscal;

12.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. À critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Manutenção-GEMAN, da Fundação HEMOPA, representada pelo servidor Marcelo Victor Moura Aranha, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 16 de Novembro de 2021

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

ALEXANDRE Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
SZPIGEL:12597677877
77877 Dados: 2021.11.17 17:51:10
-03'00'

IBUR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
Alexandre Szpigel
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____